


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.003855/2013-11

Unidade Gestora: 154043-UFU

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Coronel Antônio Pereira da Silva, nº 168, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.240-380, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.388.674/0001-29**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Helberth Teixeira Generoso, portador da Carteira de Identidade nº M-5.563.754 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 980.029.026-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2013, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003855/2013-11, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual, excepcionalmente, por mais 6 (seis) meses, **de 05/07/2018 até 05/01/2019**.

1.1.1. Por se tratar de Termo Aditivo de prorrogação excepcional, está sujeito a extinção antecipada no caso de novo contrato ser assinado antes do tempo estimado de vigência, conforme orientação no Parecer nº 07/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 33.106,75** (trinta e três mil cento e seis reais e setenta e cinco centavos)

2.2. O valor total estimado deste Termo é de **R\$ 198.640,50** (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2.3. Tabela resumida dos valores:

OBJETO	VALOR (R\$)	
	MENSAL	GLOBAL
Serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses em impressoras de reprografia e impressão de cópias eletrônicas, incluindo serviços de assistência técnica especializada, fornecimento de peças e componentes, acessórios, insumos toner (excetuando-se papel), licenças de uso e atualizações dos softwares necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e o fornecimento de no mínimo 20 (vinte) aplicativos para impressão de dados variáveis, dentro do período de vigência contratual.	R\$ 33.106,75	R\$ 198.640,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2018NE800960.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Helberth Teixeira Generoso
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH TEIXEIRA GENEROSO, Usuário Externo**, em 04/07/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 05/07/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560320** e o código CRC **0A04F9C7**.